PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ / 2021.

Altera redação da Lei Complementar nº 173, de 22 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei Complementar nº 173, de 22 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A equipe será formada por servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rubineia e/ou por terceirizados.

Art. 2º - Fica criada a alínea "d", do inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 173, de 22 de janeiro de 2021, com a seguinte redação:

Art. 3º ...
I - ...
...
II - ...
...
d) demais servidores ou prestadores de serviços que se colocarem a disposição fora do horário normal de expediente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta da dotação específica do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 3 de fevereiro de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n° 014/2021.

Rubinéia, SP, 3 de fevereiro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDILSON DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais vereadores o projeto de lei que altera redação da Lei Complementar nº 173, de 22 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

Esclarecemos que as alterações propostas irão promover o reforço da equipe de fiscalização, que é de suma importância para o combate à proliferação da COVID-19 em nosso município.

Pleiteamos tenha a tramitação regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevado apreço.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal